ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.275, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 2.275, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 080 de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 080 de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), que passam a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO IV
(...)

04.18.00|Setor Profissional Autônomo: |Valor em UFM |
04.18.01	Profissional de formação de nível superior	5,00
04.18.02	Profissional de formação de nível médio ou com qualifi-	
	cação técnica	2,50
04.18.03	Profissional de formação de nível primário ou sem qua-	
	lificação técnica	1,50
04.18.04	Profissional Motorista de Táxi	0,5
(...)

ANEXO V
(...)

05.18.00|Setor Profissional Autônomo: | Valor em UFM|
05.18.01	Profissional de formação de nível superior	5,00
05.18.02	Profissional de formação de nível médio ou com qualifi-	
	cação técnica	2,50
05.18.03	Profissional de formação de nível primário ou sem qua-	
	lificação técnica	1,50

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
LEI Nº 2.275, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 080 de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 080 de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), que passam a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO IV
(...)

04.18.00|Setor Profissional Autônomo: |Valor em UFM |
04.18.01	Profissional de formação de nível superior	5,00
04.18.02	Profissional de formação de nível médio ou com qualifi-	
	cação técnica	2,50
04.18.03	Profissional de formação de nível primário ou sem qua-	
	lificação técnica	1,50
04.18.04	Profissional Motorista de Táxi	0,5
(...)

ANEXO V
(...)

05.18.00|Setor Profissional Autônomo: | Valor em UFM|
05.18.01	Profissional de formação de nível superior	5,00
05.18.02	Profissional de formação de nível médio ou com qualifi-	
	cação técnica	2,50
05.18.03	Profissional de formação de nível primário ou sem qua-	
	lificação técnica	1,50

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEEA963F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/